



**(CAUDF) AUTORIZAÇÃO Nº 13/2024
DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo SEI nº 00153.000069/2024-75

1. Considerando justificativas constantes dos autos, referentes proposição de contratação de aquisição de ÁGUA MINERAL natural potável sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 (vinte) litros, validade mínima de 3 (três) meses, contados da data da entrega, por comodato, obedecendo aos dispositivos do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999; da ABNT NBR 14.328, de 18 de dezembro de 2011; e ABNT NBR 14.222 de 22 de abril de 2013 e suas alterações, sujeitando-se à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), cujo objetivo estratégico principal é ter sistemas de informação e infraestrutura que viabilizem a gestão e o atendimento dos arquitetos e urbanistas e a sociedade, garantindo dessa forma, a continuidade da prestação do serviço público;

2. Considerando pleno atendimento das orientações do [Parecer Jurídico CAU/DF nº 15, de 11 de abril de 2024](#), reconhecendo assim, a regularidade dos requisitos autorizadores para realização da referida contratação, podendo o procedimento ser submetido à ratificação da autoridade superior; e

3. Considerado haver na dotação orçamentária na rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.006-Serviços de Apoio Administrativo e Operacional, do Centro de Custo nº 4.02.03.004 - Atividade - Funcionamento CAU/DF, saldo para adimplemento das obrigações contratuais ora pretendida.

4. No uso das atribuições que conferem o [art. 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010](#), e o [artigo 140 do Regimento Interno do CAU/DF](#), homologado 27 de agosto de 2021, pela [Deliberação Plenária DPOBR nº 0115-08/2021](#), do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), em observância a o [art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), **AUTORIZO** contratação direta fundamentada no [art. 75, inciso VIII](#), da mesma Lei, com a empresa CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA. EPP, CNPJ nº 03.160.007/0001-69, para prestação do serviço a seguir:

1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA					
Item	CATMAT	Descrição	Qt.	Valor unitário	Valor total anual
1	445485	Água Mineral (sem gás) acondicionada em galão de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00
VALOR TOTAL 60 (SESSENTA) MESES R\$ 2.460,00 – 500 unidades					

5. Encaminhamento para empenho e demais procedimentos necessários para regular andamento.

Brasília, 26 de abril de 2024.

RICARDO REIS MEIRA

Presidente

PRES – CAU/DF



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO REIS MEIRA, Presidente CAU/DF**, em 26/04/2024, às 17:14, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **B5BEF5BF** e informando o identificador **0217463**.

BLA - SEPN 510, SHCN - Bairro Asa Norte | CEP 70750-521 Brasília/DF | Telefone:

00153.000069/2024-75

0217463v2